



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.093/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA OS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DA LEI Nº 1072/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados através de revisão os anexos de Metas Fiscais abaixo relacionados, constantes na Lei Municipal nº 1.072/2022, de 21 de junho de 2022, bem como a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2023:

- a. Metas Anuais.
- b. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c. Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- d. Evolução do Patrimônio Líquido;
- e. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS
- g. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

i. Ações de Capital para o exercício de 2023.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos contidos na Lei nº 1.072/2022, de 21 de junho de 2022, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Floresta-PB, 28 de novembro de 2022.



JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional